



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 15 – 47 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 23 DE JANEIRO DE 2021

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	8
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	26
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	27
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	28
Secretaria de Estado de Saúde	31
Secretaria de Estado de Educação	33
Editais e Avisos	39

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.126, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no Convênio ICMS 36, de 3 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º – O item 4 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescido dos subitens 4.3 a 4.5, com a seguinte redação:

4	(...)	(...)
4.3	A isenção prevista neste item não se aplica à saída, em operação interna, relativa à transferência das mercadorias de que trata a alínea "a", se importadas, promovida pelo estabelecimento importador para outro estabelecimento do mesmo contribuinte, observado o disposto em regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação, quando, cumulativamente: a) as saídas do estabelecimento destinatário sejam preponderantemente interestaduais; b) tenha havido o pagamento do ICMS no momento do desembaraço.	
4.4	Aplica-se a isenção prevista neste item à saída subsequente, em operação interna, promovida pelo estabelecimento destinatário de que trata o subitem 4.3, vedada a manutenção do crédito de ICMS referente à operação antecedente.	
4.5	Para caracterizar a preponderância de que trata a alínea "a" do subitem 4.3, considerar-se-á o estabelecimento que tiver destinado, no exercício anterior, mais de 50% (cinquenta por cento) de suas saídas para fora do Estado, observado o seguinte: a) na apuração do percentual acima, excluem-se as remessas para armazém-geral e beneficiamento e as devoluções de mercadoria, e incluem-se as transferências a qualquer título; b) para os contribuintes em início de atividade, a preponderância, no primeiro exercício, será apurada mensalmente, considerando-se o período de atividade.	

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$210.236,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$210.236,00 (duzentos e dez mil duzentos e trinta e seis reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 18, de 22 de janeiro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 006)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1231.21605126-4.342-0001-3390-1-95.7	159.236,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.12333089-4.213-0001-4490-0-36.1	51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	210.236,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1231.21605126-4.342-0001-3390-1-95.1	159.236,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.12333089-4.213-0001-3390-0-36.1	51.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	210.236,00

22 1439169 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 01/18, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Substituto, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e o anexo I.I da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome	Código
129	ANA PAULA LIMA DA SILVA	PC 463
130	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES VARELLA	PC 465
131	PAULO HENRIQUE REZENDE CHAGAS	PC 470
132	BRUNA CARLA ALVES	PC 502
136	JULIA DO ESPIRITO SANTO LEITAO	PC 1313
137	ANDRESSA FERNANDES GARRIDO	PC 1314
138	ADRIANO MIGUEL DA SILVA	PC 1315
139	SERGIO LUIZ ROSSI JUNIOR	PC 1316
140	CAMILA RESENDE DE SOUZA OLIVEIRA	PC 1317
141	MARCELO FERNANDES DE NARDI	PC 1318
142	ANTONIO OLINTO ADVINCULA DE ARAUJO	PC 1319
143	SABRYNA DE SOUZA FREITAS	PC 1320
144	MATHEUS TAUAN VOLPI	PC 1321
145	THAIS GUIMARAES VILELA GOMES DA ROCHA	PC 1322
146	ROBERTO NAZARIO	PC 1323
147	VALQUIRIA CARVALHO BARRETO	PC 1324
149	DEBORA CASTRO PARADELA	PC 1326
151	JOAO MARTINS TEIXEIRA BARBOSA	PC 1328
152	DANIELA MARTINS MURITIBA	PC 1329
153	LEANDRO FERNANDES ARAUJO	PC 1330
154	PAULO CESAR BRAMBILLA COSTA	PC 1331
156	LUCAS PEREIRA SCARAMUSSA	PC 1333
157	MARIANA SCHLEMPER	PC 1334
158	MARCIA MAXIMO DE FARIA REIS	PC 1335
160	FERNANDA PIRES PASSARINI	PC 1336
161	BRUNO CHAVES LIMA DE PAULA	PC 1337
162	LUCAS DAMAS GARLIPP PROVENZANO	PC 1338
163	CAIO RIBELATO VINHA	PC 1339
164	LUCAS ADALICIO TEIXEIRA ALVES	PC 1340
165	MARCONI VIEIRA ROCHA	PC 1341
167	ARTHUR DE MEDEIROS BRITO	PC 1343
168	ANDRE NUNES BARBOSA BRANDAO	PC 1344
170	MARIA LUIZA TORRES TEIXEIRA	PC 1346

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 02/18, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Escrivão de Polícia I, código EP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, II, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo I.4 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome	Código
126	TULIO DO PRADO MAGALHAES	PC 520
127	RODRIGO DE PAULA FERREIRA	PC 533
128	LETICIA PYRAMIDES GARRIDO DE PAIVA	PC 534
129	MONIQUE ALVES AMARAL DA SILVA	PC 536
PCD	BRUNA DO NASCIMENTO CRISPIM	PC 537
130	JESSICA CAMILA CORREA LOURENCO	PC 538
131	BRUNO FREIRE	PC 539
132	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	PC 540

133	SAMUEL BORGES E VIEIRA	PC 541
134	TIAGO FIGUEIREDO FERREIRA	PC 542
135	JUSSARA KLAINY COELHO MOREIRA	PC 543
136	KARINA BITTENCOURT MANTOVANI	PC 544
137	DANIELLE DE ASSIS SILVA	PC 545
138	CAMILA MARQUES DE PADUA	PC 546
PCD	LUCIA MARIA DE SOUSA SANTOS	PC 547
139	JACIARA LANA COSTA	PC 548
140	VITOR OLIVEIRA CAETANO DA SILVA	PC 549
141	KELLY LIZ FERNANDES MARTINS	PC 550
142	LUIZA IUNES DE BARROS	PC 551
143	THAIS RODRIGUES DE ANDRADE COSTA	PC 552
144	NATALIA MARIA MORAES SOUZA	PC 553
145	RENAN FELIPE ASSIS E SOUZA	PC 554
146	RENATA SACHT	PC 555
147	MONIQUE GONCALVES MARTINS	PC 556
PCD	ANDREIA DA FONTOURA SORDI	PC 557
148	ERIC DOUGLAS CORREA FERREIRA	PC 558
149	RAFAEL DE MELLO DANEZZI	PC 559
150	NATHANNY ALVES SENA	PC 560
151	LUIZA SOARES VIANA	PC 561
152	GUSTAVO LIMA FERREIRA	PC 562
153	GABRIELA SAUD REZEMDE MELO	PC 563
154	BIANCA AMORIM DE OLIVEIRA FERREIRA	PC 564
155	ARIANE ALMEIDA LUDWIG	PC 565
156	SAMIRA DE CASTRO GABRIEL	PC 566
PCD	ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS	PC 567
157	EDUARDO RAPOSO DO CARMO	PC 568
158	MICHELE LAINE VIANA	PC 569
159	RENATA SIQUEIRA CARVALHO	PC 570
160	VINICIUS AUGUSTO BECHELAINE GONCALVES	PC 571
161	LUCAS VIANA FERREIRA	PC 572
162	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PC 573
163	VICTOR SILVA DUTRA	PC 574
164	LIDIA GARCIA ROSA	PC 575
165	THIAGO NOVAIS MIRANDA	PC 576
PCD	MARCUS MOTA CRABBI	PC 577
166	MARIANA BERTOLINI DE ANDRADE	PC 578
167	MARINA BEZERRA DOS SANTOS	PC 579
168	BEATRIZ SIMAS TELES ROMANO	PC 580
169	GEOVANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PC 581
170	JOUBERTH MAIA OLIVEIRA	PC 582
171	MARCELA BUENO DE MORAES	PC 583
172	KARINE APARECIDA NOGUEIRA SILVA	PC 584
173	LORENCA MILAGRES LA PEDRAJA CANDIDO	PC 585
174	AMANDA POLASTRELI DE SOUZA	PC 586
PCD	MARCIO COSTA DO NASCIMENTO	PC 587
175	TAIS RANGEL DE LIMA	PC 588
176	LEONARDO DE FREITAS SILVA	PC 589
177	JULIA MAYSIA OLIVEIRA DOS ANJOS	PC 590
178	GABRIELA CAROLINA DUTRA	PC 591
179	LIZA FREITAS CHALUB	PC 592
180	THIARA GABRIELA MOREIRA VIEIRA	PC 593
181	DEBORA PATRICIA LEITE DE OLIVEIRA	PC 594
182	LAISY MIRANDA ROCHA SOUZA	PC 595
183	FREDERICO AUGUSTO DE VASCONCELOS FERREIRA	PC 596
PCD	SILAS LEMOS RANGEL	PC 597
184	TAMARA CARDOSO MOTA	PC 598
185	RENAN ALECRIM DE PINHO	PC 599
186	PATRICIA DOS SANTOS	PC 600
187	LIDIA CARVALHO DE SOUZA	PC 601
188	ANA PAULA SOUZA CAETANO	PC 602



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210122235650011.